

Termo de Referência 74/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2023	927678-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	LEONILDO APARECIDO JULIAO	19/10/2023 10:32 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	118/2023	81/2023

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Equipamentos de Áudio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1																
Item	Descrição	Subclasse do CNAE	Medição	Quantidade												
1	CAIXAS DE SOM BIAMPLIFICADAS As caixas de som devem ser material compósito plástico de alta densidade ABS, ser biamplificadas (ter graves com alimentação separada dos médios e agudos), alto-falante principal de 15 polegadas, potência dinâmica combinada dos componentes (alto-falantes, cornetas, diafragma e driver) de 1100W (ou superior) com nível máximo de saída (pressão sonora) de 130dB ou superior. Fonte de energia interna bivolt (100V – 240V) 60Hz, com tomadas no padrão NBR-14136. Mixer básico que permita na própria caixa, a entrada de sinal de equipamento de som mediante entrada RCA ou P10 com controle de volume. Proteção de sobrecarga ativa mediante DSP (processador digital de sinal). Entradas e saídas:	2640-0	QTD	2												
	<table><tr><th>Entrada/Saída</th><th>Tipo</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>Entrada</td><td>XLR com ajuste de volume</td><td>Mínimo de 1</td></tr><tr><td>Entrada</td><td>P10 (em modo mono ou de canal direito /esquerdo com ajuste de volume)</td><td>Mínimo de 2</td></tr><tr><td></td><td>RCA (componente) em modo estéreo com</td><td></td></tr></table>				Entrada/Saída	Tipo	Quantidade	Entrada	XLR com ajuste de volume	Mínimo de 1	Entrada	P10 (em modo mono ou de canal direito /esquerdo com ajuste de volume)	Mínimo de 2		RCA (componente) em modo estéreo com	
	Entrada/Saída				Tipo	Quantidade										
	Entrada				XLR com ajuste de volume	Mínimo de 1										
	Entrada				P10 (em modo mono ou de canal direito /esquerdo com ajuste de volume)	Mínimo de 2										
	RCA (componente) em modo estéreo com															

	<table><tr><td>Entrada</td><td>ajuste de volume</td><td>Mínimo de 2</td></tr><tr><td>Saída</td><td>XLR com seletor mono ou Stereo</td><td>Mínimo de 1</td></tr></table> Garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5 dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante.	Entrada	ajuste de volume	Mínimo de 2	Saída	XLR com seletor mono ou Stereo	Mínimo de 1			
Entrada	ajuste de volume	Mínimo de 2								
Saída	XLR com seletor mono ou Stereo	Mínimo de 1								
2	MICROFONES GOOSENECK SEM FIO Os microfones do tipo gooseneck devem vir acompanhados de base transmissora com capacidade para transmissão mínima de 50 metros de distância sem interferências, capacidade de troca de frequência (canais) no transmissor e na base. Quantidade mínima de 40 frequências distintas, afim de evitar interferência entre os microfones. Os microfones podem ser dispostos em quatro ou mais unidades por receptor, porém, cada microfone deve possuir saída distinta de sinal, com controle no próprio receptor de volume. A capsula de captação do microfone deve ser protegida com espuma ou material que evite o ruído de sopro durante a fala. A base deve possuir botão que quando pressionado, permita a habilitação do microfone e com led no pescoço que acenda quando o microfone estiver ativo. Garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5 dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante.	2640-0	QTD	12						
	MESA DE SOM DIGITAL A mesa de som é responsável pela convergência do sinal de áudio de várias fontes (microfones, equipamentos de som e outros), que faz o balanço, ampliação ou diminuição do volume e posteriormente o envio do sinal devidamente tratado e equalizado para as caixas de som do plenário e o equipamento de streaming para as redes sociais. A mesa de som deve possuir um mínimo de 24 canais com entradas analógicas (XLR/TRS combo que serve tanto para conexão de entradas XLR quanto de conector P10) com faders motorizados, duas saídas estéreo (RCA), mínimo de 16 saídas analógicas (XLR), processador de sinal digital (DSP) com mínimo de 8 efeitos (e equalizações), interface para manipulação de operações da mesa por meio de tela interativa touch screen multi toque. Capacidade de armazenamento de presets de configurações e equalizações (capacidade mínima									

3	de 50 presets). Capacidade de comunicação e controle remoto por aplicativo via rede. Capacidade de gravação direta em dispositivo USB em multipista (canais separados). Reprodução direta de arquivos (via dispositivo USB) de arquivos MP3 e WAV. O equipamento deve possuir compatibilidade com o software de edição de áudio Nuendo Live, para gravação multipista. Conexão de rede por meio de cabo RJ45. Com fonte de energia bivolt (100-240V) 60Hz, com cabo de energia padrão NBR 14136. Garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5 dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante.	2640-0	QTD	1
4	Conector XLR fêmea balanceado com mola (solda)	2640-0	QTD	30
5	Conector XLR macho balanceado com mola (solda)	2640-0	QTD	30
6	Conector P10 macho com mola (solda)	2640-0	QTD	6
7	Cabo P10 macho – P10 macho, balanceado, com 3 metros.	2640-0	QTD	2
8	Cabo P2 macho estéreo – RCA macho 3 metros	2640-0	QTD	2
9	100 metros cabo para microfone balanceado 0,30mm, com blindagem trançada e fita de alumínio.	2640-0	QTD	1
10	NOBREAK 2000VA O nobreak deve ter potência nominal mínima de 2000Va, inversor com onda senoidal modificada, oito tomadas embutidas no equipamento (sem adaptações ou extensões) protegidas contra surto e contra queda de energia. Proteção de sobrecarga e para a bateria (autodesligamento do equipamento quando a bateria estiver no final de sua carga). O ruído audível do equipamento deve ser de no máximo 60dB quando a 1 (hum) metro do equipamento e sinal sonoro para todos os estados e eventos do equipamento. O equipamento deve possuir em local visível painel com informações como nível de tensão de saída das tomadas, se o equipamento está recebendo energia da rede ou utilizando as baterias, botão de liga/desliga, indicadores de carga das baterias, botão que possibilite silenciar os avisos sonoros do equipamento. O equipamento deve possuir conexão USB, com software que possibilite acompanhar os eventos do equipamento, como também o status e saúde de suas baterias, além de mediante configuração, desligar automaticamente o computador a ele conectado. O sistema de armazenamento de energia (baterias) deve ser de fácil substituição pelo usuário, de forma que não seja necessário o desmonte do equipamento para a sua substituição e deve haver no equipamento engate para conexão de banco externo de baterias que possibilite a expansão da autonomia do equipamento. Garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5	2710-4/02	QTD	1

	dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante.			
11	MONTAGEM E INSTALAÇÃO Serviço de Montagem e instalação dos equipamentos de Áudio na Câmara Municipal de Cambé conforme orientações do setor responsável: o serviço deverá incluir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços. Garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5 dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante.	4321-5/00	QTD	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Justificativa

2.1.1. A necessidade da contratação se da conforme Memorando 2023-02 do Setor de Protocolo:

Atendendo à solicitação do Sr. Presidente, em vista da atualização do plenário da Câmara Municipal de Cambé, da necessidade de substituição de equipamentos já danificados ou com funcionalidades reduzidas, além da necessidade de novos recursos não disponíveis nos equipamentos atualmente instalados (nem mesmo a possibilidade de atualização para agregar novas funcionalidades), recomendo a substituição/aquisição de equipamentos de som a fim de prover melhor aproveitamento do espaço do plenário, como também economia e disponibilidade a médio e longo prazo:

- Caixas de som;
- Microfones gooseneck (base-pedestal) sem fio;
- Mesa de som digital;
- Cabos diversos;

1- Caixas de som:

Seis caixas de som biamplificadas (woofer com alimentação separada dos médios e agudos), com diâmetro do alto-falante principal igual ou superior a 15 polegadas, com potência dinâmica mínima de 1100W, que atinja nível máximo de saída de 130dB ou superior de pressão sonora. Conforme solicitação do Presidente em Reunião, a quantidade passou de 6 para 2 caixas de som.

2- Doze microfones gooseneck sem fio:

Doze microfones sem fio do tipo gooseneck (que podem ser dispostos em unitário, em conjuntos de quatro ou mais microfones por receptor, porém devem possuir saídas independentes para cada microfone), com led indicador no pescoço do microfone indicando que o está ativo.

3- Uma mesa de som digital:

Mesa de som digital com mínimo de 24 canais com entrada XLR/TRS, com processador digital de sinal (DSP), com equalizador digital em tela TFT touchscreen, conexão USB e conexão de rede.

4- Cabos e conectores diversos:

Para que seja efetiva a melhora do som do plenário, é necessário a troca não apenas de equipamentos, mas também dos cabos e conectores que formam a estrutura de som. Cabos e conectores são resistentes, mas com o passar do tempo sofrem desgaste e oxidação, motivo pelo qual devem ser substituídos. A estrutura atual possui mais de 15 anos de uso, vários cabos estão oxidados pela ação do tempo ou de problemas de infiltração, o que afeta negativamente a qualidade do som, motivo desse pedido de compra. A compra de cabo e conectores separados se faz necessária em oposição de cabos já prontos devido à natureza do projeto (excesso de cabo de áudio pode acarretar interferência do áudio).

5- Nobreak 2000VA

Para proteção do sistema para surtos na rede elétrica e para evitar a queda repentina de energia, recomendo a aquisição de nobreak Full Range (110-220V) com potência nominal mínima de 2000VA, com conexão USB para monitoramento do equipamento (software deve ser gratuito ou acompanhar o equipamento, com compatibilidade para o sistema operacional Windows 10 Profissional ou superior) e forma de onda senoidal e com um mínimo de 8 (oito) tomadas estabilizadas e protegidas contra falta de energia. O nobreak deve possuir engate rápido para a conexão de módulo de baterias externas.

6 - Serviço de instalação, solicitado através da Comunicação Interna 348/2023 do Gabinete da Presidência, se dá pelo fato de que, no quadro funcional da Câmara, não há tal incumbência no quadro funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cambé, e tal item também não é abrangido pelo contrato de fornecimento de mão de obra referente à manutenção predial, assim necessário se faz a contratação para a montagem e instalação destes itens.

2.1.2. O tempo estimado de uso dos itens é de 10 anos.

2.2. Estudo Técnico Preliminar

2.2.1. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços comuns utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme § 6º inciso III do Art. 6º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

2.3. Contratação em lote

2.3.1. A contratação em lote se justifica pela necessidade do serviço de montagem, ademais, por conta de serem itens com valores elevados há a necessidade de uma garantia estendida (12 meses além da garantia legal), assim, com o intuito de evitar futuros conflitos em uma possível exigência do serviço de garantia (na qual o fornecedor do produto poderá alegar culpa do instalador e vice versa), optou-se pela contratação em lote.

3. Descrição da solução

3.1. Aquisição e instalação de equipamentos de áudio para o plenário da Câmara Municipal de Cambé.

4. Requisitos da contratação

4.1. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei 14133/2021 Art. 4º.

4.1.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

4.2. Entrega dos bens

4.2.1. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cambé, nº 655, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.3. Garantia

4.3.1. Para os itens 1, 2, 3, 10 e 11, será exigida garantia: 12 meses de garantia de falhas ou defeitos de todos os componentes, exceto em caso de danos intencionais, danos estéticos, e descargas elétricas. Quando solicitado pela Contratante o acionamento da garantia, quando necessário, a Contratada terá 5 dias úteis para comparecer à Câmara Municipal de Cambé com o intuito de buscar o equipamento cuja garantia foi acionada e, após isso, terá 30 dias corridos para entregar o equipamento em funcionamento ao representante da Contratante. Para os demais itens será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prestação dos Serviços / Entrega dos Bens

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, contados da data do envio do empenho pelo representante da Câmara.

5.2. Sanções

5.2.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas na Lei Federal nº 14133/2021.

5.2.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.2.3. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

5.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no item 5.2.7.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2.5. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.6. As sanções previstas nos itens “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.2.7 Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Apresentar declaração falsa: multa de 20%;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;
- e) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;
- f) O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de entrega do objeto, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- g) A fixação da multa compensatória referida no item “5.2.7” alíneas “a)” ao “e)”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- h) As sanções previstas no item “5.2.7” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos itens “5.2.4”.

5.2.8. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cambé, bem como será incluído no cadastro de impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2.9. O valor da multa poderá ser descontado da CONTRATADA:

- a) Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.2.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

5.3. Obrigações da Contratante

- 5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.3.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) após o efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 5.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 5.3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Fornecer os produtos, em estrita observância à sua proposta.

5.4.2. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e a garantia do objeto contratado;

5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.4.4. Efetuar a troca/substituição imediata, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a contratante;

5.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.4.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Exigências de habilitação

8.1.1. Os critérios de habilitação do fornecedor utilizados serão os indicados nos Artigos 7º e 8º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

8.2. Critérios de Seleção da Proposta

8.2.1. O critério de escolha da proposta deverá ser o da proposta mais vantajosa, conforme Art. 4º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.137,66

9.1. A estimativa de valor da presente contratação é de R\$ 57.137,66 conforme o documento de formalização da demanda nº: 134/2023. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do Art. 7º da Portaria CMC 27/2023.

9.2. Detalhamento da estimativa de valor:

Item	QTD	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Caixas de som	2	R\$ 8.396,03	R\$ 16.792,06
Microfone gooseneck sem fio	3	R\$ 1.804,00	R\$ 5.412,00
Mesa de som digital	1	R\$ 28.906,00	R\$ 28.906,00
Conector macho XLR	30	R\$ 24,17	R\$ 725,10
Conector fêmea XLR	10	R\$ 24,09	R\$ 240,90
Conectores P10 macho com mola (solda)	6	R\$ 5,57	R\$ 33,42
Cabo P10 macho (mono) P2 (estéreo) 1,8 metros	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00
Cabo P2 macho (estéreo) RCA macho 3 metros	2	R\$ 31,61	R\$ 63,22
cabo para microfone balanceado 0,30mm com blindagem trançada e fita de alumínio (caixa com 100 metros)	1	R\$ 451,97	R\$ 451,97
Nobreak 2000Va	1	R\$ 1.999,99	R\$ 1.999,99
Montagem e instalação	1	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

11. Representante da Contratante

11.1. O setor responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé, nessa contratação, será o Setor de Protocolo.

11.2. São responsabilidades do representante da Câmara Municipal de Cambé:

11.2.1. Contatar a Contratada com a finalidade de viabilizar a execução do objeto deste termo de referência;

11.2.2. Solicitar e avaliar a amostra a ser enviada pela Contratada, quando necessário;

11.2.3. Receber e avaliar o objeto deste termo de referência, proceder a liquidação da nota fiscal, e encaminhá-la para pagamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE PEREIRA SANTIN

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 13:45:38.

LEONILDO APARECIDO JULIAO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 10:31:54.